



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-Mail pmpedri@nanet.com.br

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - I.E: Isento



LEI Nº 666/2000

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, MG., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder, a alienação de um veículo Marca WOLKSWAGEN/KOMBI - Ano 1991 - Placa GMM-0747, de propriedade do Município, por preço mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em licitação ou dar em troca de outro veículo zero Km., da mesma marca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 04 de dezembro de 2000.

Antonio José Gundim
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO
A Lei nº 666/2000, presente, foi
promulgada em 12 de dezembro de 2000, por
virtude do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal. Esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.
Procurador(a) Municipal
Visto: _____
Prefeito(a) Municipal